

|  |                         |                      |     |
|--|-------------------------|----------------------|-----|
| <b>Processo:</b><br><b>030/026097/2017</b> | <b>Data:</b> 01/11/2017 | <b>Rubr.:</b><br>SIA | 134 |
|--|-------------------------|----------------------|-----|

Ao FNPF,

Considerando que o art. 85 da Lei n.º 3368/2018 e art. 1º da Lei 2.228/2005 designa o Conselho de Contribuinte como competente para julgar em segunda instância os recursos voluntários; e

Considerando, em sequência, o previsto no inciso II do art. 86 da Lei n.º 3368/2018 que tipifica as decisões de segunda instância como definitivas, depois de homologadas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

Homologo a decisão proferida às fls. 129 deste processo.

Em, Niterói, 14 de janeiro de 2019.

  
Pablo Villarim Gonçalves  
Secretário Municipal de Fazenda

